



ATO EDITAL Nº 04/2020 – 20/01/2020 – FOMENTO DE PROPOSTAS DE PARTICIPAÇÃO DE DISCENTES E DOCENTES EM EVENTOS DE NATUREZA ACADÊMICA, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA

O Centro Universitário Metropolitano da Amazônia (UNIFAMAZ), Instituição de Ensino Superior credenciada pela Portaria do Ministério da Educação nº 1.237/2018, de 22/11/2018, publicada no Diário Oficial da União de nº 225, Seção 1, p.223, de 23/11/2018, torna público o presente **EDITAL Nº 04/2020**, o qual destina-se ao **FOMENTO DE PROPOSTAS DE PARTICIPAÇÃO DE DISCENTES E DOCENTES, EM EVENTOS DE NATUREZA ACADÊMICA, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA**, no país ou no exterior, conforme solicitação de apoio institucional, nos termos deste edital.

1. OBJETIVO

1.1 O presente edital visa incentivar os(as) discentes e docentes (de graduação e/ou pós-graduação) vinculados(as) ao UNIFAMAZ a participarem de eventos acadêmicos, científicos e tecnológicos, no país ou no exterior, de reconhecida qualidade científica, com apresentação de trabalho(s), fomentando o desenvolvimento das diferentes áreas do conhecimento, propiciando visibilidade à produção acadêmica, científica, tecnológica e/ou cultural da IES e melhorando a produção científica do UNIFAMAZ.

2. PRAZO DE SUBMISSÃO DE PROPOSTAS

2.1 O Núcleo de Ensino e Iniciação Científica/Pesquisa e Extensão receberá propostas para o ano de 2020, no período de **20 de janeiro a 04 de dezembro de 2020**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do primeiro dia de ocorrência do evento, na sala do Núcleo de Ensino e Iniciação Científica/Pesquisa e Extensão, localizada na sede do UNIFAMAZ, localizado à Avenida Visconde de Souza Franco, nº72 – Bairro Reduto, Município de Belém, Estado do Pará, no Bloco I, Térreo.

3. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E ORIENTAÇÕES PARA PROPONENTE

3.1 O(A) discente responsável pela apresentação de proposta, doravante denominado(a) proponente, deverá, obrigatoriamente, estar regularmente matriculado(a) no UNIFAMAZ.

3.2 O(A) docente responsável pela apresentação de proposta, doravante denominado(a) proponente, deverá, obrigatoriamente, estar com vínculo empregatício ativo no UNIFAMAZ, sendo impedidos de concorrer a este Edital os(as) docentes em regime de licença ou afastamento ou docentes externos sem vínculo empregatício (CLT).

3.3 A participação neste edital estará condicionada a apresentação de produção acadêmica, científica, tecnológica e/ou cultural vinculada ao UNIFAMAZ.

3.4 O(A) proponente deverá ser, obrigatoriamente, um dos coautores do trabalho.

Fonseca



3.5 No caso de proponente discente, o trabalho deverá ter sido realizado em associação ou com orientação de docente vinculado(a) ao UNIFAMAZ, sendo este(a), obrigatoriamente, um dos coautores.

3.6 Para submissão de proposta, o(a) proponente discente deverá ter coeficiente de rendimento igual ou superior a 7,0 (sete).

3.7 Para submissão de proposta, o(a) proponente deverá ter, no mínimo, 01 (um) trabalho formalmente aceito pela organização do evento no qual haverá a apresentação ou publicação.

3.8 O(A) proponente deverá garantir o uso adequado do nome e da imagem do UNIFAMAZ na apresentação ou publicação apoiada.

3.9 A aprovação final do apoio ao(a) proponente estará condicionada à disponibilidade de recursos financeiros no período da submissão.

4. DOS ITENS FINANCIÁVEIS E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O presente edital contempla os seguintes itens financiáveis:

- I. Taxa de inscrição no evento;
- II. Plotagem de *banner*;
- III. Diárias (limitadas a R\$80,00/dia); e/ou
- IV. Passagem.

4.2 O UNIFAMAZ promoverá o pagamento dos valores aprovados diretamente ao(a) proponente. O pagamento ocorrerá através da modalidade ressarcimento, ficando o(a) proponente obrigado(a) a comprovar os valores gastos através de cupom e/ou nota fiscal.

4.3 O prazo mínimo para ressarcimento do valor aprovado é de 120 (cento e vinte) dias corridos a contar da data da solicitação da proposta.

5. DA LIMITAÇÃO DO NÚMERO DE PROPOSTAS

5.1 No âmbito deste edital, para participação em eventos acadêmicos, científicos e tecnológicos nacionais e internacionais, cada proponente poderá apresentar apenas 01 (uma) proposta por semestre.

5.2 Caso seja recebida mais de uma proposta do mesmo evento oriunda de um(a) mesmo(a) proponente, apenas a última será analisada, sendo a(s) anteriormente apresentada(s) automaticamente desqualificadas(s).

5.3 O mesmo trabalho somente poderá ser submetido à apreciação uma única vez.

5.4 A Reitoria e a Pró-Reitoria de Graduação possuem autonomia para limitar o número de propostas a serem aprovadas, por cursos vigentes, em âmbito institucional (de graduação e/ou pós-graduação).

Assinatura



6. SUBMISSÃO DE PROPOSTAS

6.1 Para a submissão de propostas, o(a) proponente deverá atender rigorosamente aos termos deste item, apresentando a documentação exigida e a proposta, conforme indicado a seguir.

6.2 São documentos e informações indispensáveis à apresentação obrigatória pelo(a) proponente, no ato da submissão de propostas:

I. Cópia do documento de identidade com foto.

II. CPF.

III. Dados bancários de sua titularidade.

IV. Parecer e autorização do(a) docente orientador(a) e/ou da coordenação de curso (Apêndice I – **aplicável somente para proponente discente**).

V. Histórico acadêmico atualizado, no qual conste o coeficiente de rendimento acadêmico (**aplicável somente para proponente discente**).

VI. Carta de aceite e cópia do resumo/trabalho (comprovante formal da instituição promotora do evento), destacando o(a) proponente no resumo aprovado.

VII. Cópia do *banner* com a identificação do UNIFAMAZ (nome e logo oficial fornecida pela ASCOM) em formato A4, no caso de apresentação no formato *banner*.

VIII. Comprovante de pagamento dos itens financiáveis e comprovante de embarque e/ou hotelaria, no caso de passagem e diárias.

7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1 A submissão da proposta somente será aceita mediante preenchimento do formulário (Apêndice II), considerado imprescindível para a análise da mesma, acrescido da documentação específica para a solicitação pleiteada (descrita no item 6.1).

7.2 Todos os itens do formulário deverão ser preenchidos e assinados pelo(a) proponente.

7.3 O formulário constante no Apêndice I e os documentos mencionados no item 6.1 deverão ser protocolados na sala do Núcleo de Ensino e Iniciação Científica/Pesquisa e Extensão, localizada na sede do UNIFAMAZ, localizado à Avenida Visconde de Souza Franco, nº 72 – Bairro Reduto, Município de Belém, Estado do Pará, no Bloco I, Térreo.

8. CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO

8.1 As propostas serão avaliadas pelo Núcleo de Ensino e Iniciação Científica/Pesquisa e Extensão e pela Pró-Reitoria de Graduação, que se manifestará sobre os seguintes critérios:

I. Observância aos critérios de submissão de propostas dispostos no item 7 deste edital.

II. Contribuição acadêmica, científica e tecnológica significativa para a área do conhecimento.

III. Relevância científica do evento, considerando a área conhecimento.

IV. Coeficiente de rendimento avaliado através do histórico acadêmico atualizado.

8.2 A aprovação final da proposta está condicionada à disponibilidade de recursos financeiros e será deliberada pela Reitoria, após a análise da Pró-Reitoria de Graduação.

Assinatura



9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Os resultados decorrentes das atividades apoiadas com recursos do presente edital deverão citar, obrigatoriamente, o apoio do Centro Universitário Metropolitano da Amazônia (UNIFAMAZ).

9.2 A concessão do apoio objeto deste edital poderá ser cancelada pelo UNIFAMAZ durante sua implementação, em virtude de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

9.3 Caso haja limitação de recursos financeiros ou empate na classificação das propostas, a seleção levará em consideração o fato do(a) proponente não ter sido contemplado(a), anteriormente, em editais do UNIFAMAZ para este mesmo objeto.

9.4 Caso haja limitação de recursos financeiros ou empate na classificação das propostas, no caso de proponente discente, além do descrito no item 9.3, será considerado o coeficiente de rendimento acadêmico.

9.5 Ao término do evento, o(a) proponente terá até 30 (trinta) dias corridos para comprovar a sua participação, devendo apresentar à Coordenação de Ensino e Extensão a cópia do certificado da atividade proposta e/ou do livro de resumos do evento científico.

9.6 A não prestação de contas implicará na devolução dos recursos financeiros proporcionados pelo UNIFAMAZ e no impedimento de concorrer ou receber quaisquer outros tipos de apoio, por parte da IES, na participação em eventos similares.


9.7 Em caso de interesse do(a) proponente em interpor recurso, este deverá ser protocolado no Núcleo de Ensino e Iniciação Científica/Pesquisa e Extensão, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de publicação do resultado deste edital, sendo obrigatória a apresentação dos motivos devidamente fundamentados pertinentes à contestação do resultado divulgado, sob pena de indeferimento do pedido.

9.8 O Núcleo de Ensino e Iniciação Científica/Pesquisa e Extensão, juntamente com a Pró-Reitoria de Graduação, terão o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos para manifestar-se sobre os recursos interpostos.

9.9 Os casos omissos serão deliberados pela Reitoria.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência.

Belém – Pará, 20 de janeiro de 2020.


Prof.(a.) Me(a). **Adriana Letícia dos Santos Gorayeb**
Reitora
UNIFAMAZ